

**COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA-CEREM/BA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2025**

COMUNICADO IV – ESCLARECIMENTOS SOBRE A MATRÍCULA

Considerando a necessidade de esclarecer dúvidas sobre alguns itens relativos à escolha de vagas e à matrícula dos candidatos, reafirmando o compromisso com a transparência e atendendo ao quanto recomendado pelo MPF através da [RECOMENDAÇÃO N. 001/20224– MPF/PR-BA/PRDC-Adjunto](#), a Presidente da **Comissão Estadual de Residência Médica da Bahia – CEREM/BA**, torna público o presente Comunicado, nos seguintes termos:

1. Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula até o limite de vagas disponíveis em cada Convocação, nas datas previstas no **Anexo V - Cronograma**.

1.1 Em cada especialidade, haverá três classificações separadas e independentes: Classificação em Vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, Classificação em Vagas Reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** e Classificação em Vagas Reservadas para **Pessoas Negras (PN)** – quando houver reserva de vagas.

1.2 Em cada Convocação, serão convocados para matrícula candidatos em quantidade equivalente às vagas disponíveis na especialidade, conforme a modalidade de concorrência: Vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, Vagas Reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** e Vagas Reservadas para **Pessoas Negras (PN)**.

2. Independentemente de fazer parte do grupo de candidatos que concorrem às Vagas Reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** ou Vagas Reservadas para **Pessoas Negras (PN)**, todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições às Vagas para **Ampla Concorrência (AC)**.

3. Os candidatos serão chamados para efetivação da matrícula, obedecendo-se a ordem de classificação divulgada e a alternância prevista para o preenchimento de vagas de ampla concorrência e de vagas reservadas, em cada especialidade.

4. O candidato será convocado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação na especialidade e seguindo a alternância entre candidatos convocados pela Ampla Concorrência e candidatos classificados por meio da cota para Pessoas Negras ou da cota para Pessoas com Deficiência.

4.1 A alternância para candidatos convocados por meio da cota para Pessoas Negras seguirá a proporção 4/1. Ou seja, a cada quatro candidatos convocados pela Ampla Concorrência será convocado para escolha da vaga/hospital um candidato convocado por meio da cota para Pessoas Negras.

4.2 A alternância para candidatos convocados por meio da cota para Pessoas com Deficiência seguirá a proporção 9/1. Ou seja, a cada nove candidatos convocados pela Ampla Concorrência será convocado para escolha da vaga/hospital um candidato convocado por meio da cota para Pessoas com Deficiência.

4.3 Em cada Especialidade, o(s) último(s) candidato(s) convocado(s) por meio das Vagas Reservadas para Pessoas Negras ou por meio das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência poderá(ão) ser convocado(s) em proporção superior à prevista, para que se alcance o objetivo de preenchimento do total de vagas reservadas.

4.3.1 Caso o total de vagas da especialidade seja inferior à proporção estabelecida nos itens 4.1 e 4.2, os candidatos às vagas reservadas serão convocados após a convocação dos candidatos em Ampla Concorrência.

4.4 Havendo sobreposição no posicionamento da convocação para efetivação da matrícula, em função do previsto nos itens 4.1 e 4.2, terá preferência o candidato concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

4.5 Para fins de aplicação do item 14.2.1 do edital, o candidato que obtiver pontuação suficiente para convocação na lista de Ampla Concorrência será, obrigatoriamente, matriculado nesta modalidade, desde que não cause prejuízo à sua ordem de escolha da vaga/hospital.

5. Todos os candidatos concorrerão às vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, mesmo que também estejam concorrendo às vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** ou para **Pessoas Negras (PN)**.

5.1 O preenchimento de vagas em cada instituição obedecerá ao estabelecido no item 4.

6. O Remanejamento será realizado considerando-se a classificação original do candidato pela Ampla Concorrência, independentemente de o candidato ter sido matriculado por meio de vagas reservadas/cotas ou pela ampla concorrência.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025

Dra. Miralba Freire de Carvalho Ribeiro da Silva
Presidente da CEREM/BA